

Branquinha, 1º de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeitura Municipal de Branquinha/AL

Assunto: **Solicitação de autorização para aquisição de pulverizador.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a V. Ex.^a autorização para aquisição de 01 (um) pulverizador para atender a necessidade de sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos, bem como, superfícies que possam ter sido contaminadas, tendo em vista o estado de emergência em saúde pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19).

Segue anexo, o termo de referência o qual contém as especificações e quantitativos e demais informações pertinentes para o prosseguimento do pleito em tela.

Certo de contar com a vossa aprovação, fico a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


RENATO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de pulverizador, destinado às Unidades Básicas de Saúde do município de Branquinha/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PULVARIZADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1,5 L	UNID	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos referidos bens é medida imprescindível ao enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional declarada por meio da Portaria nº 188, de 2020, do Ministério da Saúde, a utilização do bem tem necessidade de sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos do município de Branquinha/AL, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus;

2.2. Considerando o conhecimento atual de como o vírus causador da doença por coronavírus se transmite através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra e essas gotículas podem atingir a boca ou nariz das pessoas próximas ou possivelmente entrar nos pulmões ao respirar, bem como a propagação por contato com superfícies ou objetos contaminados, sendo possível que uma pessoa se contamine ao tocar uma superfície ou objeto que tenha vírus e depois seja levado pelas mãos a sua boca, nariz ou olhos;

2.3. Considerando as evidências atuais que sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Entende-se que a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da Covid-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários;

2.4. Considerando que a desinfecção de superfícies que possam ter sido contaminadas pelo Convi-19 é uma estratégia relativamente eficaz para prevenir a amplificação da transmissão, estratégia que será utilizada pelo município.

2.5. Para efeito desta contratação direta, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estão atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco à segurança de pessoas; e IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

2.6. A aquisição do objeto deste termo de referência terá o custo estimado após

a realização da pesquisa de mercado.

2.7. A razão da escolha do fornecedor se vincula ao fato do menor preço a ser apresentado.

3. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para cada bem descrito conforme tabela de especificação e quantidades;

3.1.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo como item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

3.1.1.3. Identificação do produto;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde do município de Branquinha.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;

6.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representar durante a execução do contrato.

7. DASUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado

e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta da regularidade fiscal e habilitação jurídica ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e habilitação jurídica para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta perante a sua regularidade fiscal e habilitação jurídica para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal e habilitação jurídica.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante sua regularidade fiscal e habilitação jurídica, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Branquinha (AL), 1º de março de 2021


RENATO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO:0111/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 02), quanto à aquisição de pulverizador para a sanitização e desinfecção de localidades e espaços públicos do município de Branquinha/AL, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo novo coronavírus, deste modo, AUTORIZO a aquisição em tela mediante o Termo de Referência apresentado pela mencionada Secretaria, remetendo-se os autos ao SETOR DE COMPRAS para a realização de cotação de preços, apresentando-se através de Mapa Comparativo de Preços de modo que possa embasar no prosseguimento do referido processo. Ato contínuo, à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para conhecimento e informar a disponibilidade da dotação orçamentária por onde será custeada a referida despesa, retornando para ulterior deliberação.

Branquinha/AL, 02 de março de 2021.



RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
 BRANQUINHA - AL

Maceió, 05 de março de 2021

Segue abaixo orçamento referente aos equipamentos solicitados

Quant	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Pulverizador Atomizador à Gasolina modelo SR 420 marca STIHL	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

(Hum mil oitocentos e cinquenta reais)

Condições Comerciais:

Prazo de Entrega : Imediato

Prazo de Pagamento: A Vista

CNPJ: 10.228.231/0001-00
**LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS
 LTDA - EPP**

Rua Durval de Góes Monteiro, 6379
 Galpão - A - PETROPOLIS
 CEP: 57062-280 - MACEIO - AL
 Tel: 82 - 3316-5786

Insc. Est.: 242.13139-5


Luis Santos
LMV Máquinas e Serviços
82-99943-0888

Maceió: Av. Durval de Góes Monteiro, 6379 Petrópolis (82) 3317-4449
 Arapiraca: Rua expedicionário Brasileiro, Nº 150, Centro (82) 3522-1777

E-mail maqserv@maqserv-al.com

ORÇAMENTO

MACEIÓ , 05 DE MARÇO DE 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA.

N.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR SR 420 STIHL	01	R\$2.350,00	R\$2.350,00

INSC NO CAD ICMS 7
244.21427-1
MAQFIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
PARA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA EPP
AV. Durval de Góes Monteiro. 6465B
CEP: 57.062-280 - MACEIÓ - AL
PETRÓPOLIS
CNPJ: 22.151.427/0001-09

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Anexamos ao presente processo os seguintes orçamentos para a contratação em tela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTA.	MAPA DOS PREÇOS				
				LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	LILIA DA SILVA BARBOSA - ME	MAQFIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	MELHOR PREÇO	
				10.228.231/0001-00	12.645.780/0001-50	-		
				V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PULVERIZADOR	UNID	1	1.850,00	2.200,00	2.350,00	1.850,00	1.850,00
TOTAL R\$								1.850,00

Com vistas aos preços demonstrados no Mapa Comparativo de Preços, observa-se, que para a **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR**, apresentou-se o menor preço a empresa **LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.228.231/0001-00**, no valor total de R\$ **1.850,00** (mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROSSEGUIMENTO:

- COMPRA DIRETA
 CONTRATO
 LICITAÇÃO

Branquinha/AL, 08 de março de 2021.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, Sr. **LUIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido dia 04/01/1971, Cajueiro\AL, contabilista, portador do CPF: 729.973.544-04, RG: 1.062.868 SSP/AL residente e domiciliado, no Cond Village Planalto N.115 Qd-A, no bairro: Tabuleiro do Martins, no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57061-290 e Sra. **VALDELAINA RODRIGUES PEIXOTO SANTOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/09/1974, São Paulo\SP, comerciante, portador do CPF:912.143.864-15, RG:2.000.001.195.616 SSP-AL, residente e domiciliada, no Cond Village Planalto N.115 Qd-A, no bairro: Tabuleiro do Martins, no município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57061-290, resolvem em comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1 – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE.

1.1 – A sociedade girará em torno do nome empresarial LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, com sede e domicílio na AV Fernandes Lima , N° 4554, Térrea, no bairro do Canaã, Maceió – AL, CEP.: 57060-972; usará a expressão MAQSERV, como nome de fantasia, podendo todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Maceió-AL - Fone/fax: (031) 3621-1414
AUTENTICAÇÃO
Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

03 SET. 2009

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Fênório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

03 SET 2009

20090903 10042322

depois de 30 dias, para fins de validade, o número e data, por qualquer meio eletrônico.

Paulista

SERVIÇO NOTARIAL SERVIÇOS DAVALCANTE

Paulista
Sandra Cavalcante
de Processo
MOBAL



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/fax: (33) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO

Cópia esta conforme com o original, Dou Fê.

03 SET. 2009

Paulista

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenorio Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

2 – DO OBJETO SOCIAL

2.1 – A presente sociedade terá como objeto o comércio varejista e assistência técnica de máquinas motorizadas e bombas d'agua.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 – O Capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado R\$ 50.000,00 no ato da chancela da Junta Comercial em moeda corrente e legal do país e R\$ 50.000,00 em Janeiro de 2009, em moeda corrente e legal do país:

SÓCIOS:	PERC. %	VALOR UNIT R\$	CAPITAL INTEGRALIZADO R\$
LUIS DOS SANTOS	80	1,00	80.000,00
VALDELAINA RODRIGUES PEIXOTO SANTOS	20	1,00	20.000,00
TOTAIS	100	1,00	100.000,00



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Profº Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL

03 SET. 2009

W. S. L. L. B. A.

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA:

4 – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

4.1 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

5 – DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA:

6 – DA ADMINISTRAÇÃO

6.1 – A administração será exercida pelos sócios Sr. LUIS DOS SANTOS. Em conjunto ou isoladamente, aos quais compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/fax: (33) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL

03 SET. 2009

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

03 SET 2009

03 SET 2009 2009/2522

Este documento foi autenticado em 03 de setembro de 2009, às 14h 15min, no 2º Ofício de Notas e Protestos de Aracaju - AL.

Autenticado
MARI SANDRA CAVALCANTI VERAS
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti

Aut
MARI SANDRA CAVALCANTI VERAS
Análise de Processo
2009/2522



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Aracaju - AL - Fone/fax: (02) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

03 SET. 2009

Maria Sandra Cavalcanti Veras

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

7 – DO PRÓ-LABORE

7.1 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA OITAVA:

8 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, E LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

8.1 – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA:

9 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

9.1 – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será ou suportado pelos sócios na



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/fax: (021) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL 03 SET. 2009
Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta dias).

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10 – DO PRAZO

10.1 – A sociedade iniciará suas atividades no ato de registro da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11 – DO DESIMPEDIMENTO

11.1 – O (s) administrador (es) declara (m) sob as penas da Lei que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
Cópia esta conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL

03 SET. 2009

Handwritten signature in blue ink

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Teodoro Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Two handwritten signatures in blue ink

03 SET 2009

00007273004425224

Este documento foi produzido eletronicamente e deve ser assinado eletronicamente.

Assinado

JOSE DE CARLOS DOS SANTOS CAVALCANTE
CPF: 040.689.684

Assinado
Marta Sandra Cavalcanti
Juiz de Direito - Processo
00007273004425224



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 417 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/fax: (82) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL

03 SET. 2009

Marta Sandra Cavalcanti

Marta Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciado os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DESIGNAÇÕES DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

13.1 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14 – DAS OMISSÕES

14.1 – Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 91 - Centro
Arapiraca-AL - Fonefax: (82) 3621-1414
AUTENTICACÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL

03 SET. 2009

Maria Sandra Cavaicanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

Maceió/AL, 28 de Junho de 2008.

5º DISTRITO

[Handwritten Signature]

LUIS DOS SANTOS

5º DISTRITO

[Handwritten Signature]

VALDELAINA RODRIGUES PEIXOTO SANTOS



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone/Fax: (32) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Copia está conforme com o original, Dou Fé.
Arapiraca-AL 03 SET. 2009

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/07/2008 SOB Nº: 27200442522
Protocolo: 08/021465-7, DE 24/07/2008
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
[Handwritten Signature]
ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI
SECRETARIO-GERAL

VALIDO SO
SELO DE



VALIDO SO
SELO DE



QUINTO SERVIÇO REGISTRAL DE MACEIO
Rua Sete de Setembro, 100 - B. do Martins
Reconheço *[Handwritten Signature]* Firma *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
Em Teste *[Handwritten Signature]* de *[Handwritten Signature]*
Tabuleiro do Marjins *[Handwritten Signature]*

Nancy Bastos da Rocha - Oficial Pública
Silvana Bastos da R. Araújo - 1ª Substituta
Samia Bastos da R. Silva - 2ª Substituta

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.
LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.**

Maceió/AL, 28 de Junho de 2008.

5º DISTRITO

[Handwritten Signature]

LUIS DOS SANTOS

5º DISTRITO

[Handwritten Signature]

VALDELAINA RODRIGUES PEIXOTO SANTOS



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fonefax: (02) 3521-1414
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme com o original, Dou Fé.

Arapiraca-AL 03 SET. 2009

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/07/2008 SOB Nº: 27200442522
Protocolo: 08/021465-7, DE 24/07/2008

[Handwritten Signature]

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANTI
SECRETARIO-GERAL

VALIDO SOY
SELO DE AL



VALIDO SOY
SELO DE AL



QUINTO SERVIÇO REGISTRAL DE MACEIO
Rua Sete de Setembro, 1000 - 6º Andar - Maceió

Reconheço *[Handwritten Signature]* Firma *[Handwritten Signature]*
[Handwritten Signature]
Em Teste *[Handwritten Signature]* a *[Handwritten Signature]*
Tabuleiro do Martins *[Handwritten Signature]*

Nárcy Bastos da Rocha - Oficial Público
Silvana Bastos da R. Araújo - 1ª Substituta
Sâmia Bastos da R. Silva - 2ª Substituta

08/021465-7

08/021465-7

PROTOSTA

PROTOSTA

OFFICINA DE NOTARIAS E PROTESTOS

PROTOSTA



08/021465-7



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Prof. Domingos Rodrigues, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fonefax: (82) 3621-1414
AUTENTICAÇÃO
Cópia esta conforme com o original, Dou Fô.

03 SET. 2009

Josemar

Maria Sandra Cavalcanti Veras - Tab. Pública
Paulo Ricardo Tenório Cavalcanti - Tab. Substituto
Válido Somente com o Selo de Autenticidade

Josemar
Mário José Cavalcante
Analista de Processo
JUCENAL

143405-25RS / 3035
24213139-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.228.231/0001-00

Certidão n°: 8295850/2021

Expedição: 09/03/2021, às 17:47:46

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.228.231/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.228.231/0001-00

Razão Social: LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO 6379 TERREO / PETROPOLIS /
MACEIO / AL / 57062-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401195454684100

Informação obtida em 09/03/2021 17:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.228.231/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:11:28 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **A829.CD67.42F3.6930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.228.231/0001-00

Nome/Contribuinte LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/04/2021

Emitida às 22:47:50 do dia 19/02/2021

Código de controle da certidão: C094-2553-2FD4-42B0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

DESPACHO

Com referência ao despacho retro, informamos a dotação orçamentária por onde será custeada a referida despesa, conforme anexo, e propomos o encaminhamento dos autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para análise e autorização dos demais atos do referido processo.

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.



ALDAMIR MEDEIROS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

Informo que existem recursos orçamentários e financeiros ao pagamento da despesa constante no presente processo:

Funcional Programática: **0007 – UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Projeto /Atividade: **8001 – AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – COVID 19**

Elemento de Despesa: **3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.



Fábio Ruan Alves da Silva
Assessor de Contabilidade

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

DESPACHO

Com referência ao despacho retro, informamos a dotação orçamentária por onde será custeada a referida despesa, conforme anexo.

Desta forma, remetam-se os autos à PROCURADORIA MUNICIPAL para análise do referido processo.

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.



RENATO ANTONIO LIMA DA PURIFICAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 011/2021
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - NECESSIDADE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER

Possibilidade de **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR.** Dispensa de licitação. Lei Federal nº8.666/93 Possibilidade jurídica.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para **AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR**, objetivando o atendimento mínimo da Secretaria e seus usuários apoiados pelos projetos assistenciais.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este profissional, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos administrativos.

• **Da licitação**

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

Constituição Federal
Art.37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:

Lei Federal nº8666/93

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos” (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento.

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Da detida análise da situação posta, entendo que a dispensa está amparada pela legislação, precisamente no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, posto que o valor é inferior ao determinado na alínea “a”, do inciso II do art. 23 da mesma lei.



Diz o art. 24, II da Lei 8.666/93 que “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”.

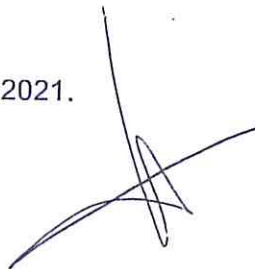
Entretanto, para que a contratação atenda integralmente o que diz a letra da lei, Vossa Excelência deve seguir o rito do art. 26 do Estatuto das Licitações, ou seja, deve RATIFICAR a justificativa da DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como justificar a escolha do prestador do serviço e do preço ofertado, para que o ato administrativo tenha eficácia.

III – DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da contratação pretendida, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

É o parecer, S.M.J.

Branquinha (AL), 09 de março de 2021.



Walter S. Veloso de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/AL nº 9.453

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

DESPACHO

Com referência ao despacho retro, encaminhamos os autos ao EXMO SR. PREFEITO para ratificar a dispensa de licitação com base no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, retornando.

Branquinha, 09 de março de 2021.


RENATO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para aquisição de pulverizador destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP.: 57.150-000, representada neste ato por ANNA KARLLA BARBO MAGALHÃES, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.434.934-09 e Rg nº 99001256890 SSP/AL

Objeto do Contrato: é a contratação dos serviços para a destinação final dos resíduos sólidos – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS, para a cidade de Branquinha/AL, resíduo tipo classe II-A.

O valor da tonelada é de R\$ 72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Classificação Orçamentária:

Funcional Programática: 09.0100.15.122.00016.0009
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2021.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:57E47E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo de inexigibilidade nº 006/2021, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP.: 57.150-000, representada neste ato por **ANNA KARLLA BARBO MAGALHÃES**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 894.931.924-15 e, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. **MARNES COSTA MACHADO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.434.934-09 e Rg nº 99001256890 SSP/AL, cujo objeto é a contratação dos serviços para a destinação final dos resíduos sólidos – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS, para a cidade de Branquinha/AL, resíduo tipo classe II-A, no valor da tonelada de R\$ 72,81 (setenta e dois reais e oitenta e um centavos), sob o fundamento do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Branquinha/AL, 21 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FF8288DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar às empresas **DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.346/0001-32, **MMED PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.245/0001-95 e **DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.840/0001-24, para aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades para o uso no início do ano letivo de 2021, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 5.847,42 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:626C93FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **CONFAL ARTIGOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.574/0001-75, para aquisição de lixeiras destinadas a Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. O valor global da aquisição é de R\$ 6.817,50 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:43DE455B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **LMV MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, para aquisição de pulverizador destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais).

Branquinha/AL, 09 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

DESPACHO

Com vistas às informações prestadas quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa em tela, fls. retro, retornem os autos ao SETOR DE CONTABILIDADE, pois AUTORIZO para adoção das providências pertinentes quanto à emissão do empenho em nome da empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, com sede Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, n.º 6379, Galpão A, Petrópolis, Maceió/AL, CEP.: 57.062-280, referente à para aquisição de pulverizador destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL, no valor de total R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). O pagamento fica condicionado a liquidação, com respectivo atesto.

Ato continuo a esta secretaria para a juntada da nota fiscal.

Branquinha, 10 de março de 2021.



RENATO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO: 011/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de pulverizador.

Branquinha, 10 de março de 2021.

Ilmo. Senhor.

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA

Setor de Compras

Encaminhe-se o referido processo com vista à emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.231/0001-00, com sede Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, n.º 6379, Galpão A, Petrópolis, Maceió/AL, CEP.: 57.062-280, obedecendo às quantidades e os saldos financeiros disponíveis.

O Objeto deste processo possui como finalidade atender as necessidades deste município.



RENATO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BRANQUINHA
CNPJ Nº	12.332.995/0001-77
ENDEREÇO	Conj. Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, CEP.: 57.830-000
PROCESSO	PROCESSO: 011/2021
CONTRATADA	LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº	10.228.231/0001-00
ENDEREÇO	Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, n.º 6379, Galpão A, Petrópolis, Maceió/AL, CEP.: 57.062-280

Fica Vossa Senhoria, autorizado(a) a executar/fornecer o objeto contratado, observando os limites quantitativos, preço(s) e prazo(s) contratado(s), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PULVARIZADOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1,5 L	UNID	01

Este termo está em conformidade com o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e terá validade a partir da data de sua emissão.

Branquinha/AL, 10 de março de 2021.


MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA
CNPJ: 11.159.820/0001-47

Nota de Empenho N.º : 2021031000001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007 - UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 8001 - AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COVID 19

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde SUS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0400.00.000 - Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde SUS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.4.4.9.0.52.28.00.00.0000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 18.150,00	R\$ 1.850,00	R\$ 16.300,00

Número do Processo: 110100000000101

Credor(A): LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

Endereço: AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, 6379 - GALP

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 10.228.231/0001-00 I.M.:

I.E.:

UF: AL

Histórico

DESPESA EMPENHADA EM FACE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) PULVERIZADOR PARA DESINFECÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO EM COMBATE AO COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 1.850,00

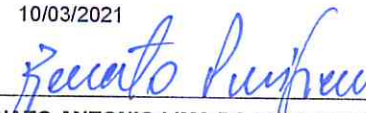
Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 10/03/2021


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 10/03/2021


RENATO ANTONIO LIMA DA PURIFICAÇÃO
SECRETÁRIO

Identificação do Emitente LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA Avenida Doutor Durval de Goes Monteiro, 6379A Petropolis CEP 57062-280 Maceio - AL Telefone: (82) 3316-5786		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº000.024.135 SÉRIE 001 FOLHA 01 / 01	 CHAVE DE ACESSO 2721 0310 2282 3100 0100 5500 1000 0241 3514 4224 1483 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Estadual		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327210003692269 10/03/2021 17:37:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 242131395		IE DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.228.231/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA		CPF/CNPJ 11.159.820/0001-47	DATA DA EMISSÃO 10/03/2021
ENDEREÇO R PRADO OMENA, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57830-000
MUNICÍPIO Branquinha	FONE / FAX 3280-1174	UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:37

FATURA
001 09/04/21 1850,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR ICMS DESONERADO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,47
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	54,47	0,00	0,00	1.850,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3242	SR 420 PULVERIZADOR STIHL 42032000009	84244100	060	5405	UN	1	1.904,47	1.904,47	54,47	0,00	0,00	0,00	0	0,00

Carga Tributária: R\$ 181,30
Fonte da Carga Tributaria: IBPT / BC FCP Retido: 1850,00, %FCP Retido: 1,0000, SFCP Retido: 18,50

Atesto que:

() Os Serviços Foram prestados

() O material foi recebido, conforme e aceito

() As despesas foram realizadas

() A ajuda foi concedida

Em: 10/03/2021
Amanda Alves Silva

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SFCP Retido: 2; SERIE: 369.546.477 DADOS BANCARIOS: AG: 1233-5 C/C: 52546-4	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Comprovante de Entrega Técnica

Produto: 4203-011-2615 - SR 420 Pulverizador

Nro.Série: 0000000369546477 Nro.NF: 24135-1

Data Venda: 10.03.2021

Ponto de Venda: 507968 - L M V Máquinas e Serviços Ltda

Nome do Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUI

CPF/CNPJ: 11.159.820/0001-47

Endereço: R PRADO OMENA

Nº/Complemento: S/N

Bairro: CENTRO

Município: BRANQUINHA

UF: AL

CEP: 57830000

Telefone: 32801174

E-Mail:

Atividade Profissional ou ocupação do cliente:

sinale abaixo o tipo de atividade na qual a ferramenta Stihl será mais utilizada

FLORESTAL AGROPECUÁRIO CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DOMÉSTICO CONSTRUÇÃO CIVIL

Declaro para os devidos fins, que:

estou ciente que sou responsável pelo treinamento de terceiros que, porventura, utilizarem este equipamento, e de que, sendo empregador, devo oferecer treinamento com duração mínima de 8h, relativo a utilização constante do manual de instruções. Recebi a Entrega Técnica do produto, objeto deste comprovante, a qual é representada pelos seguintes procedimentos:

- Montagem do produto;
- Instruções sobre os comandos de acionamento e dispositivo de segurança;
- Partida e funcionamento do produto;
- Afiação do conjunto de corte, mistura correta de óleo e combustível, instalações hidráulicas e elétricas, e carregamento das baterias;
- Orientações sobre a utilização correta e segurança básica do produto;
- Especificação dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- Informações sobre os assuntos constantes do Manual de Instruções;
- Informações sobre os períodos de garantia (legal e complementar);
- Procedimentos de manutenção preventiva do produto;

estou ciente que a STIHL utilizará os dados aqui informados e os mesmos estarão seguros, conforme disposto neste Manual de Garantia e Entrega Técnica. Declaro que fui informado sobre a necessidade de fazer o Cadastro Técnico Federal e a licença de porte e uso, exigidos pelo IBAMA, por ocasião da aquisição dos produtos motosserras e similares.

Cliente que recebeu a Entrega Técnica

Responsável pela Entrega Técnica

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUI

Nome: TARCIO JUNIO DOS SANTOS

CPF: 11.159.820/0001-47

Assinatura do Cliente

CNPJ: 10.228.231/0001-00
LMV MAQUINAS E SERVIÇOS
LTDA - EPP
Av. Dr. Eurvaldo G. Ponto de Venda
Galpão - A - PETRÓPOLIS
CEP: 57062-280 - MACEIO - AL
Tel: 82 - 3316-5766
Insc. Est.: 242.13133-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.228.231/0001-00
Certidão n°: 8295850/2021
Expedição: 09/03/2021, às 17:47:46
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.228.231/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Votar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.228.231/0001-00
Razão Social: LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO 6379 TERREO / PETROPOLIS /
MACEIO / AL / 57062-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022401195454684100

Informação obtida em 09/03/2021 17:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ESTADUAIS CD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **10.228.231/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:11:28 do dia 26/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2021.

Código de controle da certidão: **A829.CD67.42F3.6930**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.228.231/0001-00

Nome/Contribuinte LMV MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/04/2021

Emitida às 22:47:50 do dia 19/02/2021

Código de controle da certidão: C094-2553-2FD4-42B0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº. 151/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
PULVERIZADOS

ESTADUAIS COM

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

FINALIDADE: Pagamento referente a aquisição de pulverizador – COVID 19

PROCESSO Nº: 110100000000101 – Dispensa de Licitação

DATA DA ASSINATURA: Parecer jurídico da CPL – Processo nº 011/2021 de 08/03/2021

CONTRATADA: LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.228.231/0001-00

OBJETO: Pagamento da Nota Fiscal **024.135**, pelo valor de **R\$: 1.850,00**.

DOS FATOS:

Trata o presente processo, de encaminhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando análise e fiscalização das fases das despesas orçamentárias e documentos comprobatórios da prestação de serviços, bem como o parecer para liquidar e pagar. Tal solicitação se faz necessária para que possamos realizar a verificação da legalidade dos atos praticados no período. Outrossim, cabe salientar que fica, desde já, estabelecido que, das rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno, cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DA ANÁLISE PRELIMINAR:

Tendo em vista, o Art. 70, da Constituição Federal de 1988 que discorre o seguinte:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº. 19/98)

DA CONCLUSÃO:

Consta nos autos do processo documentação aptas para Liquidação e Pagamento deste Processo. Diante do exposto, este Controle Interno **RECOMENDA** pelo prosseguimento do feito.

Branquinha – AL, 11 de Março 2021



Alberto Alves da Silva Santos

Analista de Controle Interno

[IMPRIMIR](#) [FECHAR](#)

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS BRANQUINHA
Conta Origem:	3549/006/00624002-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.159.820/0001-47

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1233/00000052546-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	LMV MAQUINAS E SERVCOS LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	10.228.231/0001-00
Valor:	R\$ 1.850,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGT NOTA FISCAL2413
Histórico:	TED

Data de Débito:	15/03/2021
Data da Operação:	15/03/2021
Código da Operação:	00118653
Chave de Segurança:	N6ZXVX8CVQA83HSP

Operação realizada com sucesso.

PAGO